DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8960/2025

Designa servidores da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que se faz necessário designar os servidores efetivos para a atuação na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, conforme Lei Complementar nº 35, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD:

1. Cássio Bigotto Lopes – Presidente;
2. Lucas Matheus de Araujo – Membro;
3. Marcus Vinicius Candido da Silva – Membro;
4. Bruna Isabel Jacomini – Suplente;
5. Duciele da Silva Nunes de Melo – Suplente;
6. Mary Izabel Milani Mantovani – Suplente;

Artigo 2º - Compete à Comissão responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da Lei Complementar nº 35, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano desta publicação.

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de dezembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ